



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2018

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 20/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0005.2.210.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
765 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
Total Suplementação:		5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Projeto de Lei nº 20/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 5.000,00 (cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei o condão de autorizar o Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Cultural Nipo Brasileira de Cambará, com a finalidade de subvencionar parte das despesas ocorridas com a aquisição de “Troféus” para o 26º Concurso de Karaokê - Toobu Dantai Utugassem de Kraokê que ocorrerá no Município de Cambará no dia 19 de Agosto de 2018.

Nos dias atuais procura-se cada vez mais fomentar a diversidade cultural existente em nosso país, sendo que desta forma esta parceria visa incentivar a prática de ações festivas de dança e musica na comunidade japonesa de nosso município. Proporcionando uma maior integração social e oferecendo recreações artístico-culturais sadias.

Desta forma, a parceria por meio do Termo de Fomento alcançará os objetivos comum deste Executivo Público Municipal e da Associação Cultural Nipo Brasileira de Cambará, na medida em que atinge os anseios de ambos os Entes.

Tal parceria na modalidade de Termo de Fomento necessita de autorização legislativa, pois segundo o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Assim, verifica-se que no âmbito do Município de Cambará, em razão da singularidade do objeto, não há outra instituição apta a realizar tal parceria com o ente público municipal, ou ainda, cumprir com seus objetivos.

Ademais, a Associação Cultural Nipo Brasileira de Cambará, teve seu reconhecimento enquanto “de utilidade pública” pela Lei Municipal nº 1.122 de 25 de Maio de 1999, sendo ainda a única entidade proprietária de imóvel no Município de Cambará que contém todas as características de localização, dimensão e especificidade para cumprimento da finalidade a que se destina a presente pactuação.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**. Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Cambará, 19 de Junho de 2018

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal